



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO Nº 035/2024

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 028/2024 para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS EM NUVEM ADOTADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA”, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, anexo a esse documento, e enviado preferencialmente para o e-mail licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br, ou protocolizado no setor de Compras até às 16h00 do dia 27/09/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até um dia útil após a convocação.

Bom Jardim de Minas, 24 de setembro de 2024.

André Lucas da Silva Pontes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A presente dispensa licitação tem por objeto a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS EM NUVEM ADOTADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o critério de JULGAMENTO das propostas **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

1.1. Atualmente a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas não possui solução de antivírus e proteção contra sequestros de dados e malwares em geral. Isso contraria as boas práticas de segurança que recomendam a utilização de avançados softwares de segurança nas estações de trabalho, pois em caso de tentativas de invasão ou danos aos sistemas os mesmos estariam protegidos contra os mais variados tipos de ataques criminosos cibernéticos.

1.2. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição do serviço para garantir a continuidade do negócio, alcançando os seguintes objetivos:

- Flexibilidade da solução de antivírus e proteção anti sequestro de dados;
- Rapidez na implantação da solução;
- Ampla proteção contra crimes cibernéticos;
- Controle dos endereços eletrônicos (sites) acessados pelos servidores.

2. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

2.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, na Rua Liberdade, 270, centro-MG.

2.2. A CONTRATADA deverá prover todo o suporte e gestão da solução ofertada.

2.3. É responsabilidade da CONTRATADA monitorar eletronicamente a solução vinte e quatro horas por dia durante todo período da vigência da contratação, para garantia da disponibilidade da mesma.

2.4. A solução proposta deverá prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

2.5. Em casos de paralisações dos serviços deve a CONTRATADA iniciar a correção do problema em até 4 (quatro) horas corridas.

2.6. O sistema da CONTRATADA será responsável por operar as tarefas de proteção de acordo com as solicitações realizadas pelo time da CÂMARA.

2.7. A CONTRATADA será responsável em verificar a execução das rotinas e tarefas de proteção



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

antimalware, em casos de falha, a CONTRATADA deverá notificar eletronicamente o time da CÂMARA, verificar a causa raiz da falha, e sendo possível a correção, corrigir e executar novamente a tarefa.

2.8. Em casos de impossibilidade técnica da resolução do erro, a CONTRATADA deve abrir chamado juntamente com o time de administração da CÂMARA para que o erro possa ser solucionado.

2.9. A CONTRATADA deverá enviar relatório estatístico das rotinas de proteção.

2.10. A CONTRATA deverá fornecer suporte técnico 8x5 e um número de plantão fora do horário comercial, em língua portuguesa, para sanar dúvidas quanto à solução, sua configuração ou quaisquer outros assuntos relacionados à solução.

2.11. O suporte técnico deverá ter os seguintes canais de atendimento:

- Suporte Telefônico;
- E-mail;
- Sistema online de chamados.
- CHAT

2.12. O prazo para disponibilização dos serviços para a Câmara será de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

2.13. Antes do início do projeto deverá ser convocada pela CONTRATADA reunião com a equipe técnica da CÂMARA. Serão apresentados os aspectos de concepção do projeto, incluindo rotinas, configurações, políticas, bem como plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir pormenores da solução e eliminar pendências;

2.14. Planejamento e descrição dos serviços (ETAPAS)

2.14.1. Planejamento dos serviços a serem executados, visando definir:

- escopo dos serviços
- Equipe envolvida na execução dos serviços
- Cronograma inicial de implementação da solução;
- Objetivo final dos serviços

2.14.2. Acompanhamento da execução dos serviços.

2.15. Execução dos serviços

2.15.1. Implementação da solução

- Um especialista da CONTRATADA deverá planejar todas as atividades necessárias e agendar a realização dos serviços em horários mutuamente acordados com a CÂMARA.
- Os serviços ocorrerão durante o horário comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

2.15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar checklist de estações para proteção, para que CÂMARA preencha o mesmo com os servidores e computadores para configuração da proteção antimalware.

2.16. Implantação do Serviço

2.16.1. Testes de verificação da instalação, conectividade e redundância de conectividade

2.16.2. Documentação da instalação em relatório de instalação

2.17. Configuração das tarefas e rotinas de proteção

2.17.1. A CONTRATADA deverá realizar reunião para demonstração do mapa de rotinas que foi criado a partir do checklist gerado pela CÂMARA.

2.17.2. Em casos de alteração das rotinas ou divergência de entendimentos, o mapa de rotinas será alterado.

2.17.3. Implementação do mapa de rotinas na solução

2.17.4. Execução inicial, de cada tarefa, acompanhada por técnico responsável da CONTRATADA.

2.17.5. Ao término da execução inicial, a CONTRATADA deve submeter seu resultado à aprovação do time da CÂMARA

2.18. Sessão de orientação ao cliente

2.18.1. Fornecer orientação à equipe técnica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, em horário combinado, antes da conclusão do serviço, durante o horário de expediente;

2.18.2. Analisar o Relatório de instalação

2.18.3. Aprovação por parte da Câmara do relatório final de execução dos serviços.

2.18.4. Atendendo ao decreto de nº 7574/2020 o prazo de recebimento provisório será de até 1 (dia) dia útil e do recebimento provisório será de até 05 (cinco) dia corrido;

2.18.5. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contado a partir da solicitação da secretaria, através de empenho ou ordem de compra, encaminhado sempre via e-mail da empresa a qual deverá responder o recebimento do mesmo.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, com início em 30 de setembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. A prorrogação do contrato poderá ser admitida conforme o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia da autoridade competente.

4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1. As quantidades e valores estimados a serem contratados seguem no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Und
1	Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS EM NUVEM (cloud computing) com armazenamento em datacenter, incluindo suporte e treinamento e segurança. Composto por oito estações totalizando uma massa de	03	Mês



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

	300GB de dados e também 8 licenças de antivírus com EDR, com opções de inventário de hardware, acesso remoto e antiransomware.		
2	Treinamento para os funcionários da Câmara Municipal e implantação completa do sistema.	1	Serviço

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A solução de backup deverá prover

- 5.1.1. A Solução deve proteger o ambiente atual da Câmara que é composto por 8 estações com uma massa de dados de 300GB.
- 5.1.2. A solução deverá ser entregue como serviço e todos os dados deverão ser armazenados em datacenter externo ao Ambiente da Câmara .
- 5.1.3. A solução proposta deverá dispor de console/portal para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem.
- 5.1.4. A Solução deve ter garantia de atualizações durante o período do contrato sem ônus financeiro para a Câmara .
- 5.1.5. O software deverá oferecer funcionalidade completa de backup e restauração através de gerência centralizada;
- 5.1.6. O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
- 5.1.7. O software deverá possuir painel de gerenciamento de ambiente de backup (dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opção de gerar relatórios online ou enviar os mesmo por e-mail;
- 5.1.8. O software deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restaurações;
- 5.1.9. O sistema deve prover quantidade ilimitada de restaurações, durante a vigência deste contrato.
- 5.1.10. O tráfego de dados de internet deve ser ilimitado, permitindo a transferência, via funcionalidades de backup e restauração, de volume ilimitado de dados.
- 5.1.11. A Câmara deve garantir o acesso à internet como cliente da solução.
- 5.1.12. A solução proposta deverá possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados (HTTPS, VPN ou outros);
- 5.1.13. A solução proposta deverá permitir a criptografia dos dados na armazenagem e na transmissão dos dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

5.1.14. O agente (cliente) deve ter um suporte nativo para os seguintes bancos de dados:

- MySQL
- Microsoft SQL Server
- ORACLE

5.1.15. A solução deverá possuir forma de criar scripts de comando para backup de outros bancos de dados além dos citados acima.

5.1.16. Os agentes (clientes) devem possuir suporte do fabricante durante todo o período do contrato, permitindo assim, atualizações constantes dos agentes e da solução como um todo.

5.1.17. Os agentes (clientes) devem poder ser instalados nativamente nas seguintes plataformas de sistemas operacionais e plataformas de virtualização:

- VMware,
- Hyper-V,
- Windows Server
- Linux .
- Deverá ser compatível por instalação de agente com os demais virutalizadores:
- Virtuozzo;
- KVM;
- Red Hat Virtualization;
- Citrix Xen Server;
- Nutanix;
- MV Oracle;
- Scale Computing HC3.

5.1.18. Deverá possuir compatibilidade para backup de dispositivos móveis no minímo Android e IOS.

5.1.19. Deverá ser compatível com backup de NETWORK ATTACHED STORAGE (NAS) Synology.

5.1.20. O sistema deve ser capaz de gerar relatórios acerca da realização e/ou não realização das rotinas de backup. Os relatórios devem poder ser acessados ou gerados das seguintes formas:

- Por e-mail.
- Via web

5.1.21. Deverá possuir integração nativa para backup das seguintes plataformas online:

- Office 365 Business online;
- Google Workspace.

5.1.22. A solução deve permitir que as cópias de segurança ocorram simultaneamente, de forma a otimizar as janelas de backup.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

5.1.23. As tarefas de restauração também devem ocorrer de forma simultânea, seja durante as tarefas de backup ou de restauração.

5.2. Dos recursos da solução

5.2.1. Deve permitir replicação de um mesmo dado da origem para vários destinos.

5.2.2. Deve permitir replicação criptografada.

5.2.3. Deve possuir proteção antimaware contra ataque de ransomware nativa na ferramenta, com configurações para alertar, bloquear ou até mesmo reverter uma ataque de ransomware utilizando cache da máquina.

5.2.4. A solução de backup deverá possuir tecnologia de desduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados.

5.2.5. Deverá possuir backup sintético, ou seja, criar uma imagem a partir dos backups incrementais já armazenados no backup

5.2.6. Deverá suportar política de disasterrecovery para prevenir perda de dados e uma restauração mais rápida e segura.

5.2.7. Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental.

5.2.8. A solução deverá ter a possibilidade de validar continuamente de forma automática a integridade lógica dos dados, armazenados no hardware com correção automática das falhas encontradas, de forma a garantir a consistência de todo o conteúdo em sua total capacidade.

5.2.9. Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups mesmo quando backup da VM toda;

5.2.10. Deverá possuir interface de administração GUI.

5.2.11. Deverá permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo e otimizar a restauração de arquivos individuais.

5.2.12. O sistema de armazenamento de backup deverá ser escalável conforme a necessidade do CONTRATANTE.

5.2.13. Backup sintético otimizado (funcionalidade que permite criar uma imagem full, a partir dos backups incrementais, sem movimentação de dados);

5.2.14. Deverá prover o envio de alertas e relatórios através de email, de modo automático, manual ou programado.

5.2.15. Deverá suportar software de replicação remota do próprio FABRICANTE;

5.2.16. Deve ter capacidade de restauração de dados granular, a partir de dispositivos de armazenamento em discos, sendo possível a recuperação de um simples arquivo, uma base de dados, ou até mesmo uma completa recuperação do servidor, suportar backup e restore de máquina virtual VMware, Hyper-V, XenServer, com Sistemas Operacionais Windows e Linux, suportando backup “de guest” (agente instalado na máquina virtual) e backup “de imagem” com restore individual de arquivos e diretórios. O restore granular de arquivos a partir do backup da imagem deve ser realizado



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

prefencialmente sem necessidade de instalação de agentes na máquina virtual. Para Banco de Dados sendo eles Oracle, SQL Server, MySQL, MariaDB com instalação de agente.

5.2.17. A solução de backup a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução proposta onde o licenciamento deverá possuir capacidade ilimitada de retenções.

5.2.18. Deverá permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup.

5.2.19. Deverá possuir a capacidade de reiniciar backups a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma.

5.2.20. Deverá possuir mecanismo de atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento.

5.2.21. O suporte e atualização da solução de backup será válido durante todo o período contratado.

5.2.22. Deverá ter compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (File System).

5.2.23. Deverá possuir correções e atualizações adicionais disponíveis para o funcionamento do produto no Sistema Operacional alvo.

5.2.24. Deverá possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup.

5.2.25. Deverá permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos personalisáveis.

5.2.26. Deverá permitir a programação de jobs de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção das imagens.

5.2.27. Deverá permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres.

5.2.28. Deverá permitir restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original.

5.2.29. Deverá ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem.

5.2.30. Deverá permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório Active Directory.

5.2.31. A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais Linux e Windows bem como operações de recuperação bare metal de forma nativa sem software de Terceiros.

5.2.32. Para servidores Windows, deverá ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres em um hardware ou em ambiente virtual.

5.2.33. Deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção.

5.2.34. Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia., tanto no tráfego quanto em repouso com senha personalizável na segunda opção.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

-
- 5.2.35. Deverá possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios.
- 5.2.36. Deverá possuir capacidade de resumo de tarefas de backup com falha, retomando a partir do momento da falha.
- 5.2.37. Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente.
- 5.2.38. Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias.
- 5.2.39. Deverá suportar o uso da funcionalidade CBT (ChangeBlockTracking) para as operações de backup.
- 5.2.40. Deverá permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes VMWare e Hyper-V.
- 5.2.41. Deverá permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea.
- 5.2.42. Deverá prover otimização do backup e recursos, permitindo que somente blocos utilizados sejam copiados no processo de backup.
- 5.2.43. Deverá possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais.
- 5.2.44. Deverá possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online ou off-line.
- 5.2.45. Deverá possuir a capacidade de realizar backup On-Host e Off-host das máquinas virtuais Windows.
- 5.2.46. Deverá possuir a capacidade de realizar backup de maneira Full, Incremental ou Diferencial.
- 5.2.47. Deverá suportar ambientes configurados com Cluster Shared Volumes.
- 5.2.48. Deve implementar backup utilizando Microsoft Volume Shadow Copy Service (VSS).
- 5.2.49. Os mesmos agentes de backup deverão possuir recurso de acesso remoto aos computadores permitindo assim uma maior facilitade ao suporte;
- 5.2.50. Deverá possuir opção para mapeando de dados no backup, com relatório que mostre de acordo com as extensões configuradas se existem dados relevantes fora do plano de backup, se assim contrato em licença adicional.
- 5.2.51. Os mesmos agentes (client) de backup deverão realizar inventário de hardware que serão acessados e auditados pela equipe técnica da Câmara, sem custo adicional.
- 5.2.52. A solução deverá possuir recursos básicos de segurança como ant-malware e avaliação de vulnerabilidade sistemas operacionais e aplicativos visto que 60% dos vazamentos de dados estão relacionados a falhas em aplicativos;
- 5.2.53. O acesso ao portal de gestão deverá possibilitar acesso com autenticação multiplofactor via aplicativos de autenticação, sms ou e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

5.3. Contratação de antivírus integrado na mesma console, que deverá prover:

5.3.1. A Solução deve proteger o ambiente atual da Câmara Municipal que é composto 8 estações de trabalho.

5.3.2. A solução proposta deverá dispor de console/portal para gerência e execução dos planos de proteção.

5.3.3. A solução deverá ser entregue como serviço e o painel de controle deve ser armazenado em datacenter externo ao Ambiente da Câmara Municipal.

5.3.4. A Solução deve ter garantia de atualizações durante o período do contrato sem ônus financeiro para a Câmara Municipal.

5.3.5. O software de ANTIVÍRUS deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;

5.3.6. O software deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso das varreduras e proteção;

5.3.7. A Câmara Municipal deve garantir o acesso à internet como cliente da solução.

5.3.8. A solução proposta deverá possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados (HTTPS, VPN ou outros);

5.4. A solução de antivírus deverá prover:

5.4.1. A solução deverá possuir recursos básicos de segurança como anti-malware e avaliação de vulnerabilidade sistemas operacionais e aplicativos visto que 60% dos vazamentos de dados estão relacionados a falhas em aplicativos;

5.4.2. Possuir console central único de gerenciamento. As configurações do Antivírus, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através do mesmo console;

5.4.3. O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:

- Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;
- Módulos para estações físicas, laptops e servidores;
- Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais.

5.4.4. Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows. Deverá suportar no mínimo os seguintes Hypervisors:

- VMWare vSphere;
- Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-in-a-Box;
- Microsoft Hyper-V;
- Red hat Enterprise Virtualization;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- Kernel-based Virtual Machine ou KVM;
- Oracle VM;

5.4.5. Deverá ser fornecido com base de dados embutido no Console em Nuvem, sem anecessidade de baixar para máquina do administrador do Console.

5.4.6. Permitir a instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes de rede com ou sem domínio configurado.

5.4.7. Licenciamento flexível ou seja permitir remover e adicionar licenças entre dispositivos de forma autônoma, sem precisar depender do suporte técnico;

5.4.8. Arquitetura simples de atualização, com um simples clicar de botão todas as funções do antivírus.

5.4.9. Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;

5.4.10. Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome e Endereço IP;

5.4.11. Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;

5.4.12. Através da console o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus;

5.4.13. Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits;

5.4.14. Deverá reportar o estado atual das máquinas no mínimo, protegida/desprotegida;

5.4.15. O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado;

5.4.16. Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;

5.4.17. Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;

5.4.18. Filtro de sites maliciosos com opção de notificar e bloquear o acesso do usuário, sendo possível gerar uma lista manual de sites bloqueados ou bloquea-los por categoria;

5.4.19. Proteção antivírus e antimalware: Detecção de arquivos baseada em assinatura em nuvem em tempo real;

5.4.20. Analisar arquivos baseados em inteligência artificial de pré-execução, Cyber Engine baseado em comportamento;

5.4.21. Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit); exploração de memória, injeção de códigos e encaminhamento de privilégios.

5.4.22. Detecção e interrupção de processos de criptomineração;

5.4.23. Impedir alterações não autorizadas em registros, processos e aplicações com opção de proteção por senha se necessário.

5.4.24. Oferecer proteção por base de assinaturas;

5.4.25. Realizar proteção não só dos discos físicos, mas também de pastas recebidas e enviadas através de compartilhamento de rede.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

-
- 5.4.26. Possibilitar gerenciamento do Windows Defender ou Microsoft Security Essentials de forma centralizada na console web permitindo configurar proteção em tempo real, varreduras, exceções e demais funcionalidades do mesmo.
- 5.4.27. Possuir alternativa para que o usuário escolha qual ação será tomada em cada item de proteção, por exemplo, se quer ser apenas notificado, que o processo seja interrompido ou revertido.
- 5.4.28. Antiransomware baseado em Inteligência Artificial, capaz de detectar e reverter processos de criptografia e sequestro de dados.
- 5.4.29. Opção de acesso remoto as máquinas com agentes instalados, podendo essa função ser adicionada individualmente ao antivírus nas estações de forma ilimitada.
- 5.4.30. Inventário de hardware para proteção e acompanhando das modificações realizadas nos computadores, permitindo uma proteção completa do patrimônio de informática, essa função também deve poder ser instalada separadamente ao antivírus de forma ilimitada.
- 5.4.31. Possuir opção de bloqueio do uso de portas USB e FireWire por dispositivos removíveis, bloqueio do uso de impressões, acesso a área de transferência, dispositivos móveis, capturas de tela, bluetooth e unidades mapeadas.
- 5.4.32. Possuir uma única console de gerenciamento para gestão e configurações do antivírus, antispyware, firewall, detecção de intrusão, controle de dispositivos, controle de aplicações e criptografia de discos.
- 5.4.33. O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos e funcionalidades:
- 5.4.34. Console de gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão e configurações de políticas;
- 5.4.35. Módulos para estações físicas, notebooks e servidores;
- 5.4.36. Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
- 5.4.37. Utilizar o conceito de heurística para combate e ações contra possíveis malwares;
- 5.4.38. Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);
- 5.4.39. Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças que sequestram dados, do tipo ransomware;
- 5.4.40. Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução dele no ambiente de produção;
- 5.4.41. Oferecer proteção por base de assinaturas (vacinas).

5.5. CONSOLE DE GERENCIAMENTO

- 5.5.1. Instalação e configuração
- 5.5.2. Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtuais VMWare ou Citrix;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- 5.5.3. Deve ser totalmente em português.
- 5.5.4. Funcionalidades Gerais
- 5.5.5. Licenciamento flexível;
- 5.5.6. A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações:
 - 5.5.7. Nome;
 - 5.5.8. IP;
 - 5.5.9. Sistema Operacional;
 - 5.5.10. Política Aplicada;
- 5.5.11. A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações:
 - 5.5.12. Login;
 - 5.5.13. Edição;
 - 5.5.14. Criação;
 - 5.5.15. Log-out;
- 5.5.16. Arquitetura simples de atualização, com um simples clique deve ser possível atualizar todas funções e serviços da solução;
- 5.5.17. Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
- 5.5.18. As notificações devem ser destacadas como item não lido e notificar o administrador por e-mail;
- 5.5.19. No mínimo enviar notificações para as seguintes ocorrências:
 - 5.5.20. Problemas com licenças;
 - 5.5.21. Alertas de surto de vírus;
 - 5.5.22. Máquinas desatualizadas;
 - 5.5.23. Eventos de antimalware.
- 5.5.24. Deverá prover o acesso via HTTPS;
- 5.5.25. Inventário da Rede
- 5.5.26. Possuir no mínimo as integrações abaixo:
 - 5.5.27. Múltiplos domínios do Active Directory;
 - 5.5.28. Múltiplos VMWare vCenters;
 - 5.5.29. Múltiplos Citrix Xen Servers;
- 5.5.30. Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- 5.5.31. Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros:
 - 5.5.32. Nome;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- 5.5.33. Sistema Operacional;
- 5.5.34. Endereço IP;
- 5.5.35. Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;
- 5.5.36. Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
- 5.5.37. Assinar políticas para no mínimo os níveis:
- 5.5.38. Computador;
- 5.5.39. Máquina Virtual;
- 5.5.40. Grupo de Endpoints;
- 5.5.41. Usuário do AD;
- 5.5.42. Grupo do AD.
- 5.5.43. Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para:
- 5.5.44. Nome;
- 5.5.45. IP;
- 5.5.46. Sistema Operacional;
- 5.5.47. Grupo;
- 5.5.48. Política Assinada;
- 5.5.49. Último status de malware.

5.6. Políticas

- 5.6.1. Modelo único para todos os equipamentos, sejam físicos ou virtuais;
- 5.6.2. Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- 5.6.3. Através da console de gerenciamento o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus;
- 5.6.4. Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do antivírus, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, criptografia (Windows e Mac),, autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade.

5.7. Relatórios

- 5.7.1. Deverá apresentar as seguintes funcionalidades:
- 5.7.2. Relatório para cada serviço de segurança;
- 5.7.3. Facilidade de usar e visualização simplificada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

-
- 5.7.4. Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
 - 5.7.5. Filtros de agendamento de relatórios;
 - 5.7.6. Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;

5.8. Administração de Usuários

- 5.8.1. Deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 5.8.2. Administração baseada em regras;
- 5.8.3. Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
- 5.8.4. Deverá permitir a integração de usuários com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;
- 5.8.5. Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- 5.8.6. Detalhar cada ação do usuário;
- 5.8.7. Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo.

5.9. SEGURANÇA PARA ESTAÇÕES E SERVIDORES

- 5.9.1. Proteção para ambientes físicos
- 5.9.2. Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas físicas em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac;
- 5.9.3. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho:
 - 5.9.4. Windows 10 64Bits;
 - 5.9.5. Windows 8.1 64Bits;
 - 5.9.6. Windows 8 64Bits;
 - 5.9.7. Windows 7 64Bits;
- 5.9.8. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores:
 - 5.9.9. Windows Server 2012R2;
 - 5.9.10. Windows Server 2012;
 - 5.9.11. Windows Server 2008 R2;
- 5.9.12. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux:
 - 5.9.13. Ubuntu 14.04 LTS ou superior
 - 5.9.14. Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6 ou superior
 - 5.9.15. SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior
 - 5.9.16. OpenSUSE Leap 42.x



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

5.9.17. Fedora 25 ou superior

5.9.18. Debian 8.0 ou superior

5.9.19. Oracle Linux 6.3 ou superior

5.9.20. Proteção para ambientes virtuais

5.9.21. Para plataforma de virtualização com VMWare, deverá:

5.9.22. A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;

5.9.23. Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac;

5.9.24. Possuir opção de bloqueio do uso de protas USB e FireWire por dispositivos removíveis, bloqueio do uso de impressões, acesso a área de transferência, dispositivos móveis, capturas de tela, bluetooth e unidades mapeadas.

5.9.25. Realizar proteção não só dos discos físicos, mas também de pastas recebidas e enviadas através de compartilhamento de rede.

5.9.26. Detecção e interrupção de processos de criptomineração.

5.9.27. Filtro de sites maliciosos com opção de notificar e bloquear o acesso do usuário, sendo possível gerar uma lista manual de sites bloqueados ou bloquea-los por categoria.

5.9.28. O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos:

- Citrix Xen Server;
- Microsoft Hyper-V;
- VMware ESXi;
- Red Hat Virtualization;
- Oracle KVM;
- KVM.
- Instalação e Configuração Remota
- Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;
- Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo:
- Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet;
- A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras:
- Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho;
- Instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;
- Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits;
- Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado.

5.10. Funções Gerais

- 5.10.1. Deverá ter métodos de detecção de vírus, spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- 5.10.2. Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como:
- 5.10.3. Scan local;
- 5.10.4. Scan híbrido (local\remoto);
- 5.10.5. Scan remoto;
- 5.10.6. Deverá reportar o estado atual das máquinas virtuais no mínimo, protegida/desprotegida;
- 5.10.7. Deverá fazer scan em tempo real e automático;
- 5.10.8. Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- 5.10.9. Deverá possuir escaneamento baseado em análise heurística;
- 5.10.10. Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem scaneadas;
- 5.10.11. Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção:
- 5.10.12. Baseada em assinaturas;
- 5.10.13. Baseada em heurística;
- 5.10.14. Baseada em monitoramento contínuo de processos;
- 5.10.15. Módulo de Antiexploit disponível para servidores e estações de trabalho baseado em Machine Learning para proteger contra vulnerabilidades de softwares;
- 5.10.16. Deve possuir módulo de mitigação de Ransomware para detecção e recuperação de possíveis arquivos criptografados.
- 5.10.17. Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL nas estações de trabalho;
- 5.10.18. Deve possuir módulo de proteção contra ataques de rede que fornece uma camada de segurança a mais que detecta e executa ações contra ataques de rede projetados para obter acesso em endpoints através de técnicas específicas, tais como: ataques de força bruta, explorações de rede, ladrões de senha, movimentação lateral, etc



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- 5.10.19. Inventário de hardware para proteção e acompanhando das modificações realizadas nos computadores, permitindo uma proteção completa do patrimônio de informática, essa função também deve poder ser instalada separadamente ao antivírus de forma ilimitada.
- 5.10.20. Opção de acesso remoto as máquinas com agentes instalados, podendo essa função ser adicionada individualmente ao antivírus nas estações de forma ilimitada.
- 5.10.21. Possibilitar gerenciamento do Windows Defender ou Microsoft Security Essentials de forma centralizada na console web permitindo configurar proteção em tempo real, varreduras, exceções e demais funcionalidades do mesmo.
- 5.10.22. Deverá ter os seguintes requisitos mínimos de sistema:
- 5.10.23. Plataformas de Virtualização
- 5.10.24. VMware vSphere ESX 5.0 ou superior;
- 5.10.25. VMware vCenter Server 4.1 ou superior;
- 5.10.26. Citrix XenDesktop 5.0 ou superior;
- 5.10.27. Xen Server 5.5 ou superior;
- 5.10.28. Citrix VDI-in-a-Box 5;
- 5.10.29. Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012
- 5.10.30. Oracle VM 3.0;
- 5.10.31. Red Hat Enterprise Virtualization 3.0.
- 5.10.32. Sistemas Operacionais para Desktops
- 5.10.33. Windows 10 64Bits;
- 5.10.34. Windows 8.1 64Bits;
- 5.10.35. Windows 8 64Bits;
- 5.10.36. Windows 7 64Bits;
- 5.10.37. Sistemas Operacionais para Servidores
- 5.10.38. Windows Server 2012R2;
- 5.10.39. Windows Server 2012;
- 5.10.40. Windows Server 2008 R2;
- 5.10.41. Windows Server 2008 apenas os módulos de antivírus e Active Virus Control;
- 5.10.42. Linux Red Hat Enterprise;
- 5.10.43. CentOS 5.6 ou superior;
- 5.10.44. Ubuntu 10.04 LTS ou superior;
- 5.10.45. SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior;
- 5.10.46. OpenSUSE 11 ou superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

5.10.47. Fedora 15 ou superior;

5.10.48. Debian 5.0 ou superior.

5.11. **Quarentena:**

5.11.1. Deverá permitir restauração remota, com configuração de localidade e deleção;

5.11.2. Criação e exclusão para arquivos restaurados;

5.11.3. Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;

5.11.4. Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;

5.11.5. Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;

5.11.6. Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;

5.11.7. Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização de assinaturas.

5.12. **Controle de Usuário:**

5.12.1. Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características:

5.12.2. Bloqueio de acesso a internet;

5.12.3. Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador.

5.13. **Controle do Dispositivo:**

5.13.1. Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;

5.13.2. Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar:

5.13.3. Bluetooth;

5.13.4. CDROM/DVDROM;

5.13.5. Windows Portable;

5.13.6. Adaptadores de Rede;

5.13.7. Adaptadores de rede Wireless;

5.13.8. Discos Externos;

5.13.9. Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizada em mídias de armazenamento como:

5.13.10. CD/DVD;

5.13.11. Discos Externos;

5.13.12. Pen-Drivers;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

5.13.13. Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;

5.13.14. Deverá permitir regras de exclusão.

5.14. Atualização:

5.14.1. Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de configurar uma reinicialização;

5.14.2. Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;

5.14.3. Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;

5.14.4. Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando ela estiver sendo escaneada.

5.15. Proteção Avançada:

5.15.1. Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataques sem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados.

5.15.2. Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos.

5.15.3. Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos.

5.15.4. Reparo e resposta automatizada a ameaças.

5.15.5. Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal intencionadas. Compartilhar as informações sobre ameaças em tempo real com a GPN, o serviço de inteligência contra ameaças baseadas na nuvem do fabricante, para impedir ataques semelhantes.

5.15.6. Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional.

5.15.7. Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente. Projetado desde o início para

5.15.8. Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web. Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.

5.15.9. Machine Learning

5.15.10. As técnicas de Machine Learning devem utilizar modelos e algoritmos extensamente treinados para prever e bloquear os ataques avançados.

5.15.11. A ferramenta de Machine Learning deve se basear em características estáticas e dinâmicas, e se treinarem continuamente com bilhões de amostras de arquivos legítimos e maliciosos devendo melhorar significativamente a efetividade da detecção de malware e minimizar os falsos positivos. ações evasivas e conexões a centros de comando e controle.

5.16. Antiexploit Avançado

5.16.1. Deverá conter antiexploit avançado para prevenção de exploração e proteção a memória e aplicativos vulneráveis, como navegadores, leitores de documentos, arquivos multimídia e tempo de execução (ou seja:Flash ou Java). Os mecanismos avançados devem observar a rotina de acesso na memória para detectar e bloquear técnicas de exploração, como verificação de chamadas de API, pivotamento de pilha, ROP (return-oriented programming), etc.

5.17. Inspetor de processo

5.17.1. O Inspetor de Processos deverá operar em um modo de confiança zero, monitorando continuamente todos os processos em execução no sistema operacional. Deverá procurar atividades suspeitas ou comportamentos anormais de processos, como tentativas de ocultar o tipo de processo, executar código no espaço de outro processo (seqüestro de memória do processo para escalonamento de privilégios), replicar, descartar arquivos, ocultar para processar aplicativos de listagem etc. Tomar as medidas de reparação adequadas, incluindo o encerramento do processo e a reversão das alterações efetuadas. Deverá detectar de malwares desconhecidos, avançados e ataques sem arquivos, incluindo ransomware.

5.18. Possibilidade de contratação futura de gerenciamento de ativos integrado na mesma console, que deverá prover::

5.18.1. Agendamento de atualizações e execução de backups pré-atualização.

5.18.2. A ferramenta deverá desmobilizar dentro da mesma solução um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adoble, office e outros, como também gerenciar patches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas;

5.18.3. Listar atualizações de correção de vulnerabilidades listadas pelo MITRE.

5.18.4. Gerenciar quais atualizações deverão ser realizadas (apenas importantes, recomendadas...)

5.18.5. Inventário de Hardware e Sofware com relatório de registro de alterações, com no mínimo as especificações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- 5.18.6. Nome do Computador;
- 5.18.7. Marca/modelo;
- 5.18.8. Informações do CPU;
- 5.18.9. Velocidade do CPU;
- 5.18.10. RAM (Mb);
- 5.18.11. Armazenamento total;
- 5.18.12. Espaço livre;
- 5.18.13. IP externo da máquina;
- 5.18.14. Endereço de MAC;
- 5.18.15. Endereço de IP;
- 5.18.16. Máscara de sub-rede;
- 5.18.17. Sistema Operacional instalado na máquina;
- 5.18.18. Aplicativos e softwares instalados no computador, com fabricante e versão insatalada.
- 5.18.19. Controle de dispositivos, com bloqueio da área de transferência, impressoras, removíveis e portas USB.
- 5.18.20. Verificação da integridade do HD, com dashboard indicativo da “saúde” do componente.
- 5.18.21. Solução de acesso remoto básico para quantidade ilimitade de computadores e avançado conforme licenças solicitadas no objeto.
- 5.18.22. Possibilidade de execução de scripts em massa através das linguagens PowerShell e Bash para atualização, configuração, instalação ou remoção de softwares, por exemplo.
- 5.18.23. Repositório de Scripts para armazenar o histórico de scripts criados pela equipe de TI.
- 5.18.24. Biblioteca de scripts pré-configurados, como no mínimo 40 scripts já configurados para uso imediato.
- 5.18.25. Permitir o gerenciamento dos dispositivos através de grupos, de forma que facilite a localização de um dispositivo na lista de computadores onde a solução for instalada.
- 5.18.26. Opção para gerar alertas automáticos de integridade, com no mínimo as opções:
 - Alterações de hardware,
 - Espaço livre de unidades de disco,
 - Log de eventos do windows,
 - Logons com falha,
 - Softwares instalados/desinstalados ou atualizados,
 - Status de atualização do S.O windows,
 - Status do software antimalware,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- Status do firewall,
- Status do processo,
- Status do AutoRun,
- Status dos serviços do windows,
- Tamanho de pasta/arquivo,
- Taxa de transferência de dados no disco,
- Taxa de transferência de dados no disco por processo,
- Temperatura da CPU,
- Temperadura da GPU,
- Uso de CPU por processo,
- Uso da memória RAM por processo,
- Uso da rede por processo,
- Uso geral da CPU,
- Uso geral da memória Ram,
- Uso geral da rede;
- Última reinicialização da estação de trabalho.
- Os alertas de alterações de hardware, espaço em disco, tamanho de pasta/arquivo e ultima reinicialização do sistema não deverão gerar custo adicional no licenciamento.
- Cada alerta deverá permitir uma personalização da sua severidade, no mínimo: Informativo, Aviso, Erro e Crítico.
- Permitir correção automática através de script remoto.
- Permitir reniciar a máquina, interrumpor processo, interromper ou iniciar serviço do windows automaticamente através do alerta gerado.
- Possuir opção de plano recomendado, ja com pacote de alertas pré-configurado pra estações de trabalho.

5.19. Possibilidade de contratação futura de Prevenção de Perda de Dados integrado na mesma console, que deverá prover:

5.19.1. Permitir que seja configurado o modo de observação entre: premissão total das transferências de dados confidenciais; justificar tudo, onde aparecerá uma janela de pop-up para justificativa da transferência e misto, quando for um destino externo deverá ser justificado, já o que for interno irá permitir a transferência.

5.19.2. Permitir que seja configurado o modo de imposição estrita, aplica conforme o fluxo de dados ou a imposição adaptativa com aprendizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

-
- 5.19.3. Possibilidade de ativar o reconhecimento óptico dos caracteres, através da tecnologia OCT, que permite extrair textos para inspeção de conteúdo de arquivos e imagens.
 - 5.19.4. Possibilidade de permitir ou bloquear a transferência de dados protegidos por senha.
 - 5.19.5. Possibilidade de impedir a transferência de dados em caso de erros.
 - 5.19.6. Possuir lista para permitir determinados dispositivos, independentemente da sensibilidade dos dados e da política de fluxo aplicada sendo eles: armazenamento removível; removível criptografado; unidades mapeadas; área de transferência redirecionada; impressores; MAPI (Outlook); Notas IBM; SMTP; Web Mail; ICQ; Jabber; Skype; Viber; Zoom; Serviços de compartilhamento de arquivos; Redes Sociais; FTP; HTTP; PME.
 - 5.19.7. Possibilidade de personalizar listas de permissões para hosts remotos e para aplicativos.
 - 5.19.8. Possuir relatório para análise da transferência dos dados que foram realizadas.
 - 5.19.9. Possuir relatório com as categorias de dados privados em saída.
 - 5.19.10. Possuir relatório com identificação dos principais remetentes de dados confidenciais de saída.
 - 5.19.11. Possuir relatório com identificação dos principais remetentes de dados confidenciais de saída bloqueados.
 - 5.19.12. Possuir relatório com os eventos recentes.
- 5.20. Recursos adicionais, sem vínculo ao licenciamento (poderão ser instalados em quantidade ilimitada de máquinas):**
- 5.20.1. Relatório de pontuação de segurança, com no mínimo os itens: Antimalware, backup, firewall, vpn, criptografia de disco e tráfego NTLM.
 - 5.20.2. Módulo de controle de dispositivo
 - 5.20.3. Inventário de Hardware com relatório de registro de alterações, com no mínimo as especificações:
 - 5.20.4. Nome do Computador;
 - 5.20.5. Marca/modelo;
 - 5.20.6. Informações do CPU;
 - 5.20.7. Velocidade do CPU;
 - 5.20.8. RAM (Mb);
 - 5.20.9. Armazenamento total;
 - 5.20.10. Espaço livre;
 - 5.20.11. IP externo da máquina;
 - 5.20.12. Endereço de MAC;
 - 5.20.13. Endereço de IP;
 - 5.20.14. Máscara de sub-rede;
 - 5.20.15. Antiransomware, como detecção e reversão de criptografia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

5.20.16. Funções padrões do antimalware (proteção de pastas, proteção antimalware, detecção de mineração e quarentena), sem proteção em tempo real, apenas agendada.

5.20.17. Avaliação e relatório de vulnerabilidades listados pela MITRE.

5.20.18. Acesso remoto via RDP e HTML.

5.20.19. Alertas automáticos de alteração do hardware, espaço em disco, tamanho de arquivos/pastas e última reinicialização da carga de trabalho.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A solução proposta deverá hospedar os dados em datacenter que possua a certificação da NBR ISO/IEC 27001:2013 e classificado no mínimo como TIER III a ser consultada no site da Uptime Institute, além de estar localizado em território nacional, sendo que a comprovação deverá ser apresentada na habilitação;

6.2. Após a implantação deverá comprovar mensalmente, através de relatório ou outro meio que esta utilizando o datacenter informado na habilitação, ou no mínimo com as certificações exigidas em edital durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão em caso de uso de datacenter ou armazenamento diferente do informado em sua habilitação.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer declaração de aptidão técnica de outros órgãos públicos ou privados que já atendam com o mesmo serviço, objeto do contrato.

6.4. Deverá apresentar declaração do fabricante do software informando que é

6.5. autorizado a comercializar licenças e prestar serviços de garantia de atualização e funcionamento dos softwares solicitados.

6.6. Deverá ser apresentada quais fabricantes com seus Modelos compõem a solução ofertada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

7.1.1. comunicar a Câmara por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

7.1.2. cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descrito neste termo;

7.1.3. assumir, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, os encargos sociais e trabalhistas necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

7.1.4. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

7.1.5. manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- 7.1.6. apresentar na data de assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- 7.1.7. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que esta obrigada;
- 7.1.8. utilizar pessoal uniformizado e identificado com crachá, para entrega do material contratado, sendo este de bom comportamento, podendo ser exigida a substituição, cujo comportamento ou capacidade a CONTRATANTE julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
- 7.1.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato.
- 7.1.10. manter uma cópia dos dados em um local remoto visando a segurança dos dados em caso de desatre;
- 7.1.11. assegurar a restauração dos dados de forma rápida e segura;
- 7.1.12. melhoria na qualidade do backup dos dados;
- 7.1.13. replicação do backup em ambiente seguro;
- 7.1.14. ampliação da disponibilidade do backup dos dados (quando necessitar).
- 7.1.15. Deverá apresentar mensalmente, relatório da conta criada para CONTRATANTE que COMPROVE utilização do datacenter apresentado na habilitação ou com as certificações equivalentes, sendo que, se a qualquer momento for constatado uso de datacenter sem as certificações exigidas poderá a CONTRATANTE realizar rescisão unilateral do contrato com direto as multas e penalizações previstas.

8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. Deverão ser apresentadas nas dependências Câmara, as notas fiscais/faturamentos, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
- 8.2. descrição dos materiais, **O NÚMERO DO EMPENHO**, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- 8.3. Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - 8.1.1. certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal -PGFN ;
 - 8.1.2. certificado de Regularidade do FGTS;
 - 8.1.3. certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 8.1.4. certificado de Regularidade do Município (se a empresa vencedora for do Município);
 - 8.1.5. cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- 8.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias, contado a partir da entrada da Nota Fiscal de Serviços.
- 8.5. Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

invalidade, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dispondo a Câmara de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise.

- 8.6. Na nota fiscal, é necessária que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para devida retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.
- 8.7. Se a Empresa for dispensada da retenção do IRRF devido a isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, essa condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. O Prestador de Serviço interessado, após a divulgação do Termo de Referência, encaminhará, exclusivamente por meio do site e-mail da Câmara Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 9.2. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 9.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do Prestador de Serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para à perfeita execução contratual.
- 9.9. Uma vez enviada a proposta, os Prestador de Serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 9.10. No cadastramento da proposta inicial, o Prestador de Serviço deverá, também, declarar “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

-
- 9.11. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 9.12. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 9.13. que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 9.14. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 9.15. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 9.16. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 9.17. A partir das 14:00h da data estabelecida neste Termo de Referência, o envio de propostas será automaticamente aberto para o envio das propostas, sendo encerrado às 14h00 do dia _____/09/2024.

10. A PROPOSTA DEVE SER OFERTADA PELO VALOR TOTAL.

- 10.1. Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do extrato da dispensa.
- 10.2. O encerramento da fase de Propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1. Encerrada o período de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 11.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 11.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Prestador de Serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 11.4. A negociação poderá ser feita com os demais Prestadores de Serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 11.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 11.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

-
- 11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 11.8. A proposta enviada deve informar:
 - 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 11.10. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a desclassificação da proposta.
 - 11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 11.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade.
 - 11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG.

13.2. No caso de todos os Prestadores de Serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Termo de Referência com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer Prestadores de Serviços interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Prestadores de Serviços, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao Prestador de Serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

13.9. Os Prestadores de Serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

13.11. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir:

Bom Jardim de Minas, 19 de setembro de 2024

Amariles de Moura Nogueira

Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO Nº 035/2024

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual/RG:		

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS EM NUVEM ADOTADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material ou serviço	observação	Valor mensal. (R\$)	Valor total (R\$)
01	3	mês	Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS EM NUVEM (cloud computing) com armazenamento em datacenter, incluindo suporte e treinamento e segurança. Composto por oito estações totalizando uma massa de 300GB de dados e também 8 licenças de antivírus com EDR, com opções de inventário de hardware, acesso remoto e antransomware.			
02	1	serviço	Treinamento para os funcionários da Câmara Municipal e implantação completa do sistema.			
Total						



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- 1 – O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.
- 2 – O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: _____

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:

- () Sim () Não: Declaro que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Sim () Não: Declaro que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- () Sim () Não: Estou ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência;
- () Sim () Não: Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- () Sim () Não: Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local, ____ de setembro de 2024.

Assinatura do Responsável